

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

Pregão Presencial nº 036/2021
Protocolo Administrativo nº 285/2021
Abortura: 03/00/2021

Abertura: 03/09/2021 Horário: 09:00 horas

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA NO INTERIOR E JARDINAGEM PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 03 de setembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.035/2021, de 05 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada mecanizada no interior e jardinagem para o Município de Santa Tereza/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessa- dos na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07h30min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada mecanizada no interior e jardinagem para o Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Planilhas e Mapas Anexos a este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.1.2. É vedada a participação de empresa:
- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 2.3 A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item DA HABILITAÇÃO deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que após identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:
- a) Original e cópia de Documento de Identidade oficial com foto.
- b) Credenciamento (modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo VII);
- d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (Anexo VIII), quando for o caso;
- e) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- f) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) se representante legal, deverá apresentar:
- g.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

- g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (contrato social) do outorgante como dirigente da empresa;
- 4.2 A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no Anexo VII, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.
- 4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.1 A não apresentação da comprovação de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar123/2006.
- 4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao Pregão.
- 4.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- 5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1 A Proposta de Preços ENVELOPE № 01 deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo V) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) preço unitário e total, para cada item desse edital, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);
- f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.
- g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o Modelo Anexo XI, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".

- h) Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.
- i) Planilha de custos e quantitativos com a decomposição do valor da proposta.

OBS: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de custos com a decomposição do preço ofertado, devendo preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade, considerando as condições previstas neste edital. A planilha anexa a este edital é meramente estimativa, não vinculando a mesma para efeitos de julgamento da proposta do licitante, em caso de cópia pelo mesmo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor. O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.
- 7.5.1.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 7.5.1.2 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.
- 7.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.
- 7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3 deste edital.
- 7.15.1 Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.15.2 Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 7.16 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18 O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 7.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- 7.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.23 Após a Adjudicação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar uma NOVA PROPOSTA ESCRITA, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS, AJUSTADA AO LANCE FINAL, se ofertado lance(s), num prazo de até 02 (dois) dias após a Sessão.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.1.2 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.
- 8.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

8.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 8.1.2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 8.1.2.4 Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF/FGTS.
- 8.1.2.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).
- 8.1.2.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- 8.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4 Declarações:

- 8.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IX e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- 8.1.4.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02; (ANEXO X)
- 8.1.4.3 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO X).
- 8.1.4.4 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO X).
- 8.1.4.5 Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

8.1.4.7. Declaração da proponente que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade. (Modelo Anexo XII)

8.1.5 Documentos de Qualificação Técnica

- 8.1.5.1 Comprovação de aptidão, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços, em características e quantidades ao do objeto do presente certame.
- 8.2 Os documentos constantes dos itens 8.1.1 e o documento do item 8.1.1.5, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que todos os documentos do item 8.1.2 e o documento do item 8.1.3, alínea "8.1.3.1", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 8.3 Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.
- 8.4 Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- 5.5 Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 8.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social) salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- 8.7 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - NOTA IMPORTANTE:

- 9.1 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- 9.2 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.
- 10.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- 10.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.5 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 11.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 11.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 11.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 11.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 12.4 A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período de 12 meses, contados a partir de 20 de setembro de 2021 ou quando da assinatura do contrato, podendo ser renovado em até 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes se manifestarem em contrário, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.
- 12.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, bem como do relatório das atividades desenvolvidas no mês, visado pelo Secretário da pasta, até o dia 10 (dez) do mês, subsequente ao da prestação do serviço.
- 12.7 O pagamento será realizado pelo Município de Santa Tereza/RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatório, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 12.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 12.9 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

13 - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o item 16 do edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

14.1 Da contratada:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 14.1.1 Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
- 14.1.2 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 14.1.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 14.1.4 Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.
- 14.1.5 Fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.
- 14.1.6 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.
- 14.1.7 Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.
- 14.1.8 Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 14.1.9 Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.
- 14.1.10 Deverá ainda a contratada para fins de comprovação da execução dos serviços apresentar relatório fotográfico com imagens de antes e depois dos serviços executados, devidamente enunciando o trecho da estrada municipal e outras referências que caracterizem onde serviço fora executado.
- 14.1.11 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá ainda manter atualizada a ficha de controle e registro de entrega de EPI's. Exigir que os profissionais trabalhem devidamente uniformizados na cor laranja.
- 14.1.12 Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios. Os serviços serão realizados de segunda a sexta, respeitando a jornada de trabalho de 40 horas semanais, respeitando, a contratada, a legislação trabalhista vigente e responsabilizando-se pelos encargos e demandas eventualmente geradas.

14.2 Da contratante:

- 14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 14.2.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 14.2.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 14.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 14.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Obras e Viação 26.7820046.2034 – Manutenção de Vias Públicas (0110) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0901 – Secretaria Municipal de Turismo 27.8130019.2114 – Remodelação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins (0328) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16 - DA RESCISÃO:

- 16.1 Constituem hipóteses de rescisão aqueles constantes nos Artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente, destacando o que segue:
- I não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem o consentimento expresso do CONTRATANTE;
- III fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV executar os serviços com imperícia técnica;
- V falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez dias) dias consecutivos ou não:
- VII demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII atrasar injustificadamente o início dos serviços ou atendimento, por mais de 10(dez) dias.
- 16.2 O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.
- 16.3 A rescisão também poderá ocorrer após ato unilateral da CONTRATADA e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, de serviços apresentados e não liquidadas em até 60 (sessenta) dias consecutivos do vencimento, quando poderá retirar seus equipamentos e mão-de-obra do local de prestação de serviços.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 17.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 17.3 multas sobre o valor total do contrato atualizado:
- a) de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- b) de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- 17.4 Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicálas, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 17.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 17.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 17.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 A fiscalização será efetuada por responsável, devidamente designado da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.
- 18.2 A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.
- 18.3 A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.
- 18.4 As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

18.5 A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o Município entender necessárias

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento
- 19.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07:00min às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.3 A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 19.5 Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 19.6 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.
- 19.7 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 19.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 19.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 19.11 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 19.12 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

Anexo II - Planilha Orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

Anexo III - BDI

Anexo IV - Mapa com a localização dos serviços

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação

ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Enquadramento ME/EPP

ANEXO IX - Modelo Declaração de Idoneidade

ANEXO X - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Vigência da Proposta

ANEXO XII – Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

ANEXO XIV – Levantamento das estradas municipais

19.14 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.15 A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 20 de agosto de 2021.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

Aprovado

Procurador Jurídico



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. Objetivo:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada mecanizada e jardinagem para o Município de Santa Tereza/RS.
- **2. Justificativa:** A contratação da prestação de serviços de roçada mecanizada, faz-se necessária para a devida conservação das estradas municipais em suas respectivas faixas de domínio, tendo como objetivos a segurança dos usuários, a proteção e integridade da plataforma e a aparência geral do sistema. Quanto a contratação de serviços de jardinagem faz-se necessária para a devida manutenção das praças, trevos e rótulas conforme Mapa anexo, tendo como objetivos de segurança dos usuários, bem como manter boa aparência para moradores e turistas destes locais.
- 3. Da execução dos serviços:
- 3.1. LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
- **3.1.1. OBJETO:** Este instrumento visa à contratação de empresa para execução de serviços de roçada mecanizada para limpeza de beiras de estradas no interior do município, com disponibilização por parte do contratado de mão de obra, equipamentos, combustível, sendo que essa atividade de conservação deverá ser executada diariamente (segunda a sexta-feira) e com caráter rotineiro, voltadas para a preservação e melhoria das estradas municipais.
- **3.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Incluem os serviços de remoção da vegetação da faixa de domínio, (vegetação dos bordos das pistas de rolamento), sendo que os serviços deverão ser executados em toda a extensão das estradas municipais com a frequência e locais determinados pela Secretaria de Obras do município de Santa Tereza.

3.1.3. ROÇADA MECANIZADA:

Consiste no corte da vegetação com trator equipado com implemento roçadeira, ao longo da estradas municipais conforme especificação técnica acima, sendo que: nas estradas principais de primeira e segunda categoria, deverá ser executado o serviço um vez ao mês, e nas estradas municipais secundarias, deverá ser executado em 50% delas a cada mês, sendo que trechos que não foram atendidos no primeiro mês deverá ser executado no mês posterior, modo a permitir a plena visibilidade da sinalização vertical, a visibilidade em curvas, e impedir que a vegetação invada os acostamentos. A vegetação deverá ser roçada ao mínimo 2 metros de cada lado das faixas laterais, a cada bordo sendo que locais não permitam mecanização deverá ser efetuado manualmente (acabamento manual). Para execução de qualquer serviço do objeto deste termo de referência, a contratada deverá obrigatoriamente sinalizar adequadamente o local de intervenção de forma clara e segura, tanto para os colaboradores envolvidos quanto para os usuários da rodovia, com cones plásticos e placa de sinalização.

A roçada deverá ser executada em toda a extensão da rodovia, bem como em acessos e interseções, mantendo larguras com boa visibilidade em toda a extensão, no mínimo 2,00 (dois) metros quando possível, e altura de no máximo 10 (dez) centímetros, principalmente em áreas com placas e curvas. O material vegetal oriundo de roçada poderá ser disposto na faixa de domínio, desde que em local propício que não prejudique a visibilidade, trafegabilidade, drenagem, estruturas da rodovia, segurança viária e faixa de domínio. Em casos de indisponibilidade de alocação junto à faixa de domínio, (remoção de galhada) os resíduos orgânicos decorrentes de



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

roçada deverão ser destinados para outra alternativa técnica economicamente viável e de destino adequado, sendo que este transporte deverá ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

3.1.4. DO EQUIPAMENTO: trator agrícola acoplado com implemento (roçadeira), ter tela de proteção para operador.

3.1.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Conforme mapa municipal extensão 127,59 km de vias municipais.

Largura 2m de cada lado – 4 m roçada.

Cada mês deverá ser executado corte de:

Conforme tabela de levantamento das estradas anexo, nas estradas municipais principais de 1º categoria.

COMPRIMENTO: 42,8 Km.

Área de corte: 171.200,00 m²=17,2 hectares(ha).

Conforme tabela de levantamento das estradas anexo, nas estradas municipais principais de 2º categoria.

COMPRIMENTO: 35,00 Km.

Área de corte: $140.000,00 \text{ m}^2=14,0 \text{ hectares(ha)}$.

Conforme tabela de levantamento das estradas anexo, nas estradas municipais secundárias.

COMPRIMENTO: 49,79 Km

Área de corte: 199.160,00m²=19,92 hectares(ha).

Mas como nas estradas secundárias só será executado 50 % em cada mês para efeito de cálculo será utilizado mensalmente 9,96 hectares: **Área Total de corte mecanizado mensal será de =9,96+14,0+17,20=41,16 hectares.**

3.2. LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS PRAÇAS, ROTULAS E TREVO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

3.2.1. OBJETO: Este instrumento visa à contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, necessária para corte de grama e manutenção das praças, trevos e rótulas localizados conforme mapa anexo, tendo como objetivos de segurança dos usuários, bem como manter aparência boa para moradores e turistas destes locais.

3.2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **3.2.2.1. Corte de grama:** A grama das praças, do trevos, rotulas, deverão ser cortadas pelo duas (02) vezes por mês, com cortes médios com altura mínima de 3 cm, rasteladas, varridas, sendo o resto de corte ensacados e levados ao ponto recolhimento.
- **3.2.2.2.** Jardinagem (capina, limpeza, plantio e replantio): Os canteiros das praças deverão ser capinados manualmente com uso de enxadas, sendo assim vedado o uso de capina química e realizado varrição e os resíduos gerados (ervas daninhas e terra deverão ser recolhidos), nos meios fios das rotulas e trevos deverá ser realizada a capina de todas as ervas daninhas e remoção dos resíduos capinados (Remoção inclusive de ervas daninhas, terras, galhos, resíduos depositados, pó de pedra, tijolos, pedras acumulados ao longo dos canteiros e meio fios). Estão



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

inclusos serviços plantio e replantio, quando necessário deverá irrigar, aplicar adubos e controle de pragas. Deverá realizar também podas dos arbustos, retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas.

- **3.2.2.3.** Pessoal: Todo o pessoal que trabalhará no setor deverá portar equipamentos de segurança (EPI), e uniforme. Todos os uniformes e EPIs deverão ser previamente autorizados pelo setor de segurança do trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.
- **3.2.2.4. Maquinário:** Máquina costal de corte de fio a gasolina, rastel, pá, enxada, carinho de mão, sacos para retirada dos resíduos, e equipamentos de Segurança.

3.2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

3.2.3.1. Corte de grama: Deverá ser conforme item 3.2.2.1.

Praça Massimiliano Cremonesse: A = 2172,00 m².

Praça Norte: $A = 4650,00 \text{ m}^2$.

Praça Municipal (antigo Camping): A = 1878,00 m².

Área Total Grama = 8700,00 m².

Como deverá ser realizado dois cortes por mês, a área de corte será de 17.400,00 m² = 1,74 hectares.

- 3.2.3.2. Para serviços de jardinagem (limpeza, poda, capina, plantio e replantio, irrigação e adubação) conforme a frequência desta manutenção será no mínimo quatro vezes mensais.
- a) Para manutenção (jardinagem conforme item 3.2.2.2) rotula entre ERS 444 e rua Roberto Prezzi necessita 2 horas, como serão quatro manutenções totaliza 8 horas mensais.
- b) Para manutenção (jardinagem conforme item 3.2.2.2) rotula entre rua Avelino Dalla Lasta, rua José Francisco de Nadal e Av. Itália necessita 2 horas, como serão quatro manutenções totaliza 8 horas mensais.
- c) Para manutenção (jardinagem conforme item 3.2.2.2) do trevo entre Roberto Prezzi e Rua José Francisco de Nadal necessita 3 horas, como serão quatro manutenções totaliza 12 horas mensais.
- d) Para manutenção (jardinagem conforme item 3.2.2.2) Praça Massimiliano Cremonesse necessita 8 horas, como serão quatro manutenções totaliza 32 horas mensais, (não se inclui horas de corte de grama pois são calculadas por área de corte no item 3.2.2.4).
- e) Para manutenção (jardinagem conforme item 3.2.2.2) Praça norte necessita 5 horas, como serão quatro manutenções totaliza 20 horas mensais, (não se inclui horas de corte de grama pois são calculadas por área de corte no item 3.2.2.4).
- f) Para manutenção (jardinagem conforme item 3.2.2.2) Praça municipal (antigo camping) necessita 5 horas, como serão quatro manutenções totaliza 20 horas mensais, (não se inclui horas de corte de grama pois são calculadas por área de corte no item 3.2.2.4).

Total de horas estimado para serviços de jardinagem estimado será 100 horas mensais.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 4.1. Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
- 4.2. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.4. Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.
- 4.5. Fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.
- 4.6. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.
- 4.7. Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.
- 4.8. Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 4.9. Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.
- 4.10. Deverá ainda a contratada para fins de comprovação da execução dos serviços apresentar relatório fotográfico com imagens de antes e depois dos serviços executados, devidamente enunciando o trecho da estrada municipal e outras referências que caracterizem onde serviço fora executado.
- 4.11. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá ainda manter atualizada a ficha de controle e registro de entrega de EPI's. Exigir que os profissionais trabalhem devidamente uniformizados na cor laranja.
- 4.12. Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios. Os serviços serão realizados de segunda a sexta, respeitando a jornada de trabalho de 40 horas semanais, respeitando, a contratada, a legislação trabalhista vigente e responsabilizando-se pelos encargos e demandas eventualmente geradas.
- **5. REGIME DE CONTRATAÇÃO:** A contratada deverá considerar em seus preços todos os itens: despesas diretas, indiretas, taxas, impostos, seguro, mobilização, desmobilização, refeições, veículos, equipamentos, sistemas de comunicação, EPI, e tudo o mais para a execução dos serviços.
- **6. PRAZO DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

6.1. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

- 7. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor valor global.
- 8. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão Presencial.
- **9. DO PREÇO ESTIMADO:** O preço mensal estimado, conforme Planilha de Custos, que segue em anexo ao Edital, é de R\$ 21.037,10 (vinte e um mil e trinta e sete reais e dez centavos), sendo R\$ 17.594,25 (dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais referte ao Lote 01 e R\$ 3.442,85 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais referente ao Lote 02.
- 9.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado e planilha de custos.
- 9.2. A comissão poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo serviço.
- **10. DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços executados, com aprovação expressa do Secretário Municipal da pasta.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501 – Secretaria de Obras e Viação 26.7820046.2034 – Manutenção de Vias Públicas (0110) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0901 – Secretaria Municipal de Turismo 27.8130019.2114 – Remodelação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins (0328) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 20 de agosto de 2021.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

MÁRCIO ANDRÉ CELLA

Engenheiro Civil



http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CNPJ: 91.987.719/0001-13

19,60%

BDI

SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA ESTRADAS DO INTERIOR E JARDINAGEM PRAÇAS, TREVO E ROTULAS NO PERÍMETRO URBANO

LOCAL: ESTRADRAS E RUAS MUNICIPAIS- SANTA TEREZA-RS

TIEM PEEEPÈNCIAS DECRICÃO UNID QUANT VALOR COM O PDI VALOR TOTAL COM VALOR TOTAL DO

ITEM	REFERÊNCIAS		DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT COM O BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TOTAL COM O BDI (R\$)		R TOTAL DOS ITENS
1.0			LOTE 1 - ROÇADA MECANIZADA (estradas do interior do município)							R\$	17.594,25
1.1	4915742	SICRO/DNIT JAN DE 2021	Serviços de roçada mecanizada estradas do interior do município	hectares	41,16	357,41	427,46	14.710,99	17.594,25		
2.0			LOTE 2 - Serviços de jardinagem nas praças, rótulas e trevo perímetro urbano							R\$	3.442,85
2.1	4915776	SICRO/DNIT JAN DE 2021	Serviços de roçada de grama com roçadeira costal	hectares	1,74	628,46	751,64	1.093,52	1.307,85		
2.2	88441	SINAPI-JUN/2021	Serviços de jardinagem (limpeza, poda, capina, plantio e replantio, irrigação e adubação)	h	100,00	17,85	21,35	1.785,00	2.135,00		
			VALOR TOTAL								R\$ 21 037 10

Santa Tereza,17 de agosto de 2021.

SINAPI DESONERADO

Marcio André Cella Eng.Civil CREA RS085465 GISELE CAUMO Prefeita Municipal de Santa Tereza



http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

ANEXO III - BDI



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS

Obra: SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA ESTRADAS DO INTERIOR E JARDINAGEM PRAÇAS, TREVO E ROTULAS NO PERÍMETRO URBANO.

Santa Tereza, 17 de agosto de 2021


		Santa Tereza, Tr de agosto de 20
	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTIC	
	DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INI	DIRETAS (BDI)
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	2 050/
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,85%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
	, ,	•
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
	DESI ESI (CI IIV MOEIIVIO (DI)	1,2170
5	LUCRO (L)	4,50%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
	E (marile out!! and a c	
	Fórmula utilizada:	
	BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)}$ -1	
	TOTAL DA TAXA DE BDI	19,60%
	<u> </u>	
larcio Cella	a	Gisele Caumo
ng.Civil Cf	REA RS085465	Prefeita Municipal de Santa Tereza
Eng.Civil CREA RS085465 Prefeita Municipal de Sa		



http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

ANEXO IV – MAPA COM A LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA

ÀΡ	refeitura	Municipa	I de Santa	Tereza	Prezados	Senhores,
----	-----------	----------	------------	--------	-----------------	-----------

A Empresa	a, com sede na Rua/Av	, nº						
CEP	, Cidade de, - UF:	, inscrita no CNP.						
sob nº	sob nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada r							
participaçã	participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato							
convocatói	rio, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:							
Lote	Descrição	Valor mensal						
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA							
01	MECANIZADA DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.							
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM							
02	NAS PRAÇAS, ROTULAS E TREVO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO							
	MUNICÍPIO.							

VALOR TOTAL MENSAL R\$ ()

- 1) Proposta financeira, rubricada m todas as página e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI Benefícios e despesas indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- 2) Planilha de quantitativos de custos unitários;
- 3) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.



http://www.santatereza.rs.gov.br

5) Dados Bancários:
Banco do
Agencia nº
Conta nº
6) Contato:
Sr. (Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
E-mail
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente de de de 20
Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ

Obs.: A proposta financeira deverá estar acompanhada da Planilha de Quantitativos e Custos.



http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA

APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de
identidade nº, a participar da licitação instaurada pelo
Município de Santa Tereza, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 036/2021, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e lances na
etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro,
firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome
do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
, de de 20
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (Entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ $n^{\underline{o}}$, sediada (endereço completo), declara, sob as penas
da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre
plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço
oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 036/2021 e seus Anexos.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de de de 20
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº	, estabelecida na Rua, nº,					
Bairro, na cidade de, através do se	eu Representante legal Sr, brasileiro, (estado					
civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade n	º, residente e domiciliado na Rua,					
nº, Bairro, na cidade de	, DECLARA, para os fins do disposto na Lei					
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na						
oresente data, enquadra- se como:						
) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Co	mplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. Il do ar de 2006.	t. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro					
) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.	da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de					
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.						
Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da pr						
	Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.					
	de 20 de 20					
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:	Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa Nome do Contador ou Tec. Cont.					

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	através de seu representante legal,
Sr.(a)	
Sócio Gerente,	etc.) pecclara, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da l	icitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão.
Presencial n° 036/2	021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas, bem com	o que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação, que ve	nha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e
idoneidade econôm	nico-financeira desta empresa.
Por ser expressão d	e verdade, firmamos a presente.
	de de de de 20
	ue ue ue zo
	Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTI- TUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conheci- mento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

de	de 20
,	

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:



http://www.santatereza.rs.gov.br PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social), CNPJ nº, sediada à (endereço completo)
declara, em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial nº. 036/2021 e sob
as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou
conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os
documentos solicitados estão em plena validade.
de de de de 20
Accimate we do nonnecentante local de comune
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito
oúblico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra.
Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado pessoa
urídica de direito privado, sediado na Rua, nº, na cidade de CEP CEP
nscrita no CNPJ/MF sob nº doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamenta-
dos nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e
egislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,
obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão

Presencial n° 036/2021, constituído através do Processo Administrativo nº 285/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada mecanizada no interior e jardinagem para o Município de Santa Tereza, conforme Termo de referência, Mapa e Planilha Orçamentária, e descritivo abaixo:

Lote	Descrição	Valor mensal
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS PRAÇAS, ROTULAS E TREVO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do presente ajuste é de até R\$.....,00 (...... reais), por viagem devendo ser depositado na conta bancária nº Agência, Banco
- 2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá obrigatoriamente estar acompanhada do relatório de serviços executados, com aprovação expressa do Secretário da pasta.
- 2.2.1. Não será admitido o recebimento de Nota Fiscal com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado no contrato.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O início dos serviços ocorrerá a partir de 20 de setembro de 2021 ou quando da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- 3.2. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descrito na cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

5.1. Da contratada:

- 5.1.1 Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
- 5.1.2 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 5.1.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.1.4 Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.
- 5.1.5 Fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.
- 5.1.6 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.
- 5.1.7 Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.
- 5.1.8 Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 5.1.9 Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.
- 5.1.10 Deverá ainda a contratada para fins de comprovação da execução dos serviços apresentar relatório fotográfico com imagens de antes e depois dos serviços executados, devidamente enunciando o trecho da estrada municipal e outras referências que caracterizem onde serviço fora executado.
- 5.1.11 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá ainda manter atualizada a ficha de controle e registro de entrega de EPI's. Exigir que os profissionais trabalhem devidamente uniformizados na cor laranja.
- 5.1.12 Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios. Os serviços serão realizados de segunda a sexta, respeitando a jornada de trabalho de 40 horas semanais, respeitando, a contratada, a legislação trabalhista vigente e responsabilizando-se pelos encargos e demandas eventualmente geradas.

5.2. **Da contratante:**

- 5.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 5.2.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 5.2.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 5.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.
- 6.2 A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.
- 6.3 A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.
- 6.4 As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.
- 6.5 A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o Município entender necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

0501 – Secretaria de Obras e Viação 26.7820046.2034 – Manutenção de Vias Públicas (0110) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0901 – Secretaria Municipal de Turismo 27.8130019.2114 – Remodelação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins (0328) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem hipóteses de rescisão aqueles constantes nos Artigos 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subseqüente, destacando o que segue:
- I não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem o consentimento expresso do CONTRATANTE;
- III fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa; IV executar os serviços com imperícia técnica;
- V falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez dias) dias consecutivos ou não;
- VII demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII atrasar injustificadamente o início dos serviços ou atendimento, por mais de 10(dez) dias.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.
- 8.3 A rescisão também poderá ocorrer após ato unilateral da CONTRATADA e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, de serviços apresentados e não liquidadas em até 60 (sessenta) dias consecutivos do vencimento, quando poderá retirar seus equipamentos e mão-de-obra do local de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1 A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- 9.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 9.3 multas sobre o valor total do contrato atualizado:
- a) de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- b) de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- 9.4 Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 9.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicálas, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 9.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Toroza	de	do 2021
Santa Tereza	1 (10	ae zuz L



http://www.santatereza.rs.gov.br

Município de Santa Tereza Gisele Caumo **Prefeita Municipal** CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA



http://www.santatereza.rs.gov.br PROCESSO ADMINISTRATIVO № 285/2021

ANEXO XIV – LEVANTAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

LEVANTAMENTO ESTRADAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA -RS

Item	Descrição estradas	Quant.	Unid.	m	AREA ROÇADA (2m cada lado da estradas)			
					BORDO DIREITO	BORDO ESQUERDO	ACUMULADO	ACUMULADO
1	ESTRADAS MUNICIPAIS DE PRINCIPAL DE PRIMEIRA CATEGORIA				m²	m²	m²	hectare (ha)
1.1	LEOPOLDINA- GRACIEMA	10,90	Km	10.900,00	21.800,00	21.800,00	43.600,00	4,36
1.2	STA TEREZA ATÉ DIVISA DE ROCA SALES	3,00	Km	3.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	1,20
1.3	LINHA JOSE JULIO -STA TEREZA ATÉ ERS 431	16,40	Km	16.400,00	32.800,00	32.800,00	65.600,00	6,56
1.4	LINHA BENTO /SÃO VELENTIN-CAPITEL ATÉ DIVISA TEM BELO DO SUL	6,60	Km	6.600,00	13.200,00	13.200,00	26.400,00	2,64
1.5	SANTA TECLA TRECHO INICIA RUA IRMÃO ESTER PICCINI Sub-Total 1	5,90 42,80	Km Km	5.900,00 42.800,00	11.800,00 85.600,00	11.800,00 85.600,00	23.600,00 171.200,00	2,36 17,12
2.0	ESTRADAS MUNICIPAIS DE PRINCIPAL DE SEGUNDA CATEGORIA			-	-	-	-	-
2.1	SOARES BAIXA CAPANEMA	6,20 6,00	Km Km	6.200,00 6.000,00	12.400,00 12.000,00	12.400,00 12.000,00	24.800,00 24.000,00	2,48 2,40
2.3	SANTA TECLA TRECHO INICIA CAPITEL DA CAPANEMA CAPANEMA ATE	4,90	Km	4.900,00	9.800,00	9.800,00	19.600,00	1,96
2.4	STA TECLA	4,90	Km	4.900,00	9.800,00	9.800,00	19.600,00	1,90
2.5	SANTA TEREZA -150 LEOPOLDINA ATÉ 130 LEOPOLDINA GRACIEMA ALTA ATÉ ERS 444	2,60	Km	2.600,00	5.200,00	5.200,00	10.400,00	1,04
2.6	GRACIEMA BAIXA	1,10	Km	1.100,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00	0,44
2.7	DOLORATA	1,10	Km	1.100,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00	0,44
2.8	BELTRAME ATÉ JOSE JULIO CESCA ATÉ JOSE JULIO	3,20 3,40	Km Km	3.200,00 3.400,00	6.400,00 6.800,00	6.400,00 6.800,00	12.800,00 13.600,00	1,28 1,36
2.9	NOVA ESPERANÇA	1,60	Km	1.600,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00	0,64
2.10	Sub-Total 2	35,00	Km	35.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00	14,00
3	ESTRADAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIA							
3.1	GRACIEMA ALTA-TRECHO ACESSO BRITADOR ATÉ ESTRADA	3,25	Km	3.250,00	6.500.00	6.500.00	13.000.00	1,30
3.2	PRINCIPAL GRACIEMA ALTA-TRECHO ACESSO SOARES ALTA -1	0,60	Km	600,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	0,24
3.3	GRACIEMA ALTA-TRECHO ACESSO SOARES ALTA-T	0,65	Km	650,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00	0,26
3.4	GRACIEMA ALTA-ACESSO SECUNDARIO A ESTRADA LEOPOLDINA	2,50	Km	2.500,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	1,00
3.5	GRACIEMA BAIXA-ACESSO SOARES ALTA	0,94	Km	940,00	1.880,00	1.880,00	3.760,00	0,38
3.6	GRACIEMA BAIXA-ACESSO GRUTA NSA SENHORA LOURDES	2,35	Km	2.350,00	4.700,00	4.700,00	9.400,00	0,94
3.7	GRACIEMA BAIXA-ACESSO SECUNDARIO A ESTRADA GRACIEMA ALTA	1,85	Km	1.850,00	3.700,00	3.700,00	7.400,00	0,74
3.8	130 LEOPOLDINA-ACESSO SECUNDARIO A ERS444	3,00	Km	3.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	1,20
3.9	130 LEOPOLDINA-ACESSO GRUTA NSA UVA	1,10	Km	1.100,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00	0,44
3.10	150 LEOPOLDINA-CONTORNO VIGNATTI	1,50	Km	1.500,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	0,60
3.14	150 LEOPOLDINA-ACESSO REPTIDORA 150 LEOPOLDINA-ACESSO BOCHI	0,65 0,10	Km Km	650,00 100,00	1.300,00 200,00	1.300,00 200,00	2.600,00 400,00	0,26 0,04
3.16	150 LEOPOLDINA-ACESSO BOCHI 150 LEOPOLDINA-ACESSO ATE GRANJA CHIMENTO	0,10	Km	670,00	1.340,00	1.340,00	2.680,00	0,04
3.17	LEOPOLDINA-RUA ANGELO CERIOTTI	1,30	Km	1.300,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00	0,52
3.18	LEOPOLDINA-ACESSO GRANJA PANIS	0,49	Km	490,00	980,00	980,00	1.960,00	0,20
3.18	LEOPOLDINA-ACESSO RS 444 ATÉ DIONISIO GRASSI	1,00	Km	1.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	0,40
3.19 3.20	SORES BAIXA-ACESSO SOARES ALTA	0,90	Km Km	900,00 900,00	1.800,00 1.800,00	1.800,00 1.800,00	3.600,00 3.600,00	0,36 0,36
3.21	CAPANEMA-CONTORNO GRANJA JUAREZ-MORESCO-BARELLA CAPANEMA-CONTORNO GRANJA JUAREZ-MORESCO-BARELLA	0,90	Km	900,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	0,36
3.21	STA TECLA-CONTORNO ACESSO GRANJA BOCHI -ATE DIVISA CORONEL	0,90	Km	900,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	0,36
3.21	PILAR STA TECLA-ACESSO PILATTI	0,90	Km	900,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	0,36
3.21	STA TECLA-ACESSO OESTE-ATE DIVISA CORONEL PILAR	1,10	Km	1.100,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00	0,44
3.21	STA TECLA- ACESSO GOBATTO	1,70	Km	1.700,00	3.400,00	3.400,00	6.800,00	0,68
3.21	STA TECLA- ACESSO TRENTIN	1,00	Km	1.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	0,40
3.21	STA TECLA- ACESSO FRARE	0,20 0,45	Km	200,00 450,00	400,00 900,00	400,00 900,00	800,00	0,08 0,18
3.21 3.14	ESTRADA PARA ROCA SALES - ACESSO CACHAÇARIA 103 LEOPOLDINA-ACESSO PANIZZI	0,45	Km Km	870,00	1.740,00	1.740,00	1.800,00 3.480,00	0,16
3.14	103 LEOPOLDINA-PEDERNEIRA ALTA	0,87	Km	870,00	1.740,00	1.740,00	3.480,00	0,35
3.14	PEDERNEIRA - ACESSO ERS 444- CEMITÉRIO ATÉ PEDERNEIRA ALTA	0,90	Km	900,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	0,36
3.14	PEDERNEIRA - ACESSO ERS 444- ATÉ ESTRADA PARA PEDERNEIRA	3,00	Km	3.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	1,20
3.14	ALTA	0,87	Km	870,00	1.740,00	1.740,00	3.480,00	0,35
3.14	LINHA BENTO GONÇALVES -ACESSO ANTENA DA VIVO LINHA BENTO GONÇALVES -ACESSO GRANJA PAULO FERRONATTO	0,87	Km	950,00	1.740,00	1.900,00	3.800,00	0,35
3.14	SÃO VALENTIN -ACESSO LAGOAS BRETANHA	0,50	Km	500,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	0,20
3.14	SÃO VALENTIN -CONTORNO SUL PIGOSSO	1,08	Km	1.080,00	2.160,00	2.160,00	4.320,00	0,43
3.14	SÃO VALENTIN -CONTORNO NORTE	1,80	Km	1.800,00	3.600,00	3.600,00	7.200,00	0,72
3.14	SÃO VALENTIN -ACESSO CAPELA	0,10	Km	100,00	200,00	200,00	400,00	0,04
3.14	SÃO VALENTIN -ACESSO ESTRADA PRINCIPAL PILAN- LANDO	2,10 1,25	Km Km	2.100,00 1.250,00	4.200,00 2.500,00	4.200,00 2.500,00	8.400,00 5.000,00	0,84 0,50
3.14	DOLORATA-ACESSO SECUNDARIO PARA STA BARBARA JOSÉ JULIO -ACESSO SECUNDARIO DAVINA	0,25	Km	250,00	500,00	500,00	1.000,00	0,50
3.14	JOSÉ JULIO -ACESSO SECUNDARIO DAVINA JOSÉ JULIO -ACESSO ERS 431 ATE BELTRAME	1,90	Km	1.900,00	3.800,00	3.800,00	7.600,00	0,76
3.14	LINHA CESCA -ACESSOS SECUNDÁRIOS	1,65	Km	1.650,00	3.300,00	3.300,00	6.600,00	0,66
0.44	LINHA BELTRAME -ACESSOS SECUNDÁRIOS	0,80	Km	800,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00	0,32
3.14								

TOTAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS= 127,59 Km

Santa Tereza, 17 de agosto de 2021.

GISELE CAUMO Prefeita Municipal

MÁRCIO ANDRÉ CELLA ENG. CIVIL CREA RS085465-D